



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

: Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000
FEM cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ficarão condicionados à
compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias
vigentes.

Art. 7º Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Marumbi – FEM
a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de
5 de maio de 2000.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Marumbi, 28 de novembro de 2013.

MARLON CASTRO PAVESI PINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	28/11/2013
Jornal	Boletim de Notícias
Pag.	Exemplar nº 634
Cidade	Marumbi UF PR
Impressão	
1990 - CASARREGADO	